



PREFEITURA DE
LAIJINHA

DECRETO DE Nº 0015/2.018

“DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO AOS 30 (TRINTA) DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018, DECORRENTE DA VÉSPERA DO FERIADO DO DIA DO TRABALHADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA, JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 14 inciso VIII, artigo 70 inciso VI, artigo 100 inciso I, alíneas “i” e “j”, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 1º, § 1º da Lei Municipal de nº 1.028/01;

DECRETA:

Artigo 1º - O Recesso administrativo, onde não haverá o atendimento ao público externo e interno nas Repartições Públicas Municipais aos 30 (Trinta) dias do mês de Abril do ano de 2018, em virtude do feriado do dia do Trabalhador que será ao 01 (primeiro) dia do mês de Maio do ano de 2018.

Parágrafo Único – O Prefeito Municipal em decorrência da preservação do Interesse Público poderá a qualquer momento interromper ou revogar o recesso administrativo.

Artigo 2º - Deverão funcionar normalmente as unidades administrativas cujas atividades não possam sofrer interrupção pela sua natureza de essencialidade e em preservação ao Princípio da Continuidade do Serviço Público.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lajinha/Minas Gerais, 25 de Abril de 2.018.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MINAS GERAIS